



Fortaleza, 01 de Março de 2018.

Ao
Governo do Estado do Ceará
Município de Horizonte
Comissão Permanente de Licitação

Exm.^a Sra.
Pregoeira Rosilândia Ribeiro da Silva

Ref.: Pregão Presencial nº 2018.02.07.2

Excelentíssima Senhora,

LOCMED HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.238.951/0001-54, com endereço à Av. Santos Dumont Nº 1719, Lojas 04, 05 e 07 à 10, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE, vem à presença de Vossa Excelência, através deste referente ao Pregão com numeração em epígrafe, na Lei 8.666/93 e nos Princípios Gerais do Direito, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital pelos fatos e fundamentos a seguir elencados.

1. Preliminarmente – Da Tempestividade

A abertura da Sessão Pública está marcada para a data de 08/03/2018. O Subitem 10.1 do Edital dispõe que, Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura de propostas, qualquer pessoa poderá **impugnar** este edital. Como hoje é dia 01 de Março de 2018, conclui-se que a presente Impugnação é tempestiva.

3

2. Da Impugnação

Senhor Pregoeiro, a empresa LOCMED tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital. Ao verificar as condições para participação no pleito, deparou-se com determinadas omissões e/ ou exigências que devem ser revistas, conforme segue abaixo.

2.1 Ausência de Indicação do órgão

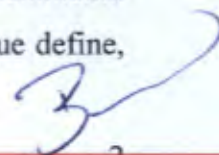
Verificando o Edital, percebemos a ausência da indicação do Órgão responsável pela fiscalização da execução do objeto a ser licitado. No caso concreto, por tratar-se de um serviço de locação com manutenção, o CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia é o Órgão competente para desempenhar a função de fiscalizar, acompanhar e autuar, quando necessário esse tipo de serviço de locação.

O Termo de Referência do Edital cita, no item 2, a seguinte justificativa:

“A presente licitação destina-se a locação de Equipamentos Médicos Hospitalares para atender a população com necessidades especiais de saúde, sendo acompanhado pela Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD). A contratação da empresa especializada em locação de equipamentos visa melhorar e ampliar os serviços de saúde oferecidos à população no Município de Horizonte/CE.”

Facilmente percebe-se que a justificativa exposta no item editalício, acima destacado, envolve a finalidade a que se propõe uso do equipamento, que é a manutenção da vida do paciente. Tal finalidade justifica a exigência de comprovação de inscrição no CREA, tanto do licitante, quanto do responsável técnico, pois, atestariam a capacidade do licitante em atender determinadas normas, além de se submeter a fiscalização do próprio órgão.

A necessidade da comprovação de inscrição no CREA, é necessária para preservar o interesse público, como por exemplo, tornando obrigatória a necessidade do preenchimento de A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica)– este sendo o instrumento que define,



para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução das obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea – facilitando a apuração de responsabilidade quanto a instalação e o funcionamento dos equipamentos licitados.

Nas Obrigações da Contratada – Item 12 do Termo de Referência do edital, exige:

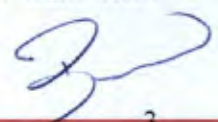
"b) Realizar manutenção corretiva e imediata substituição de equipamentos defeituoso por novos"

Pelo exposto na alínea acima, as empresas interessadas em participar do certame devem realizar manutenções corretivas nos equipamentos. Para desempenhar este serviço, é essencial que possuam em seu quadro, técnicos qualificados e treinados para a execução adequada dos procedimentos necessários para a preservação dos equipamentos em suas melhores condições de trabalho, seguindo os protocolos estabelecidos pelo fabricante e sob a supervisão do órgão fiscalizador.

3. Dos Pedidos

Ex positis, em face da Lei 12.527/11, que regula o acesso a informações prevista no inciso XXXIII do Artigo 5º, inciso II do §3º do artigo 37 e no §2º do artigo 216 da Carta Política de 1998, especialmente nos artigos 1º e artigo 7º §4º, solicita-se a Vossa Excelência:

- 3.1. Que Vossa Excelência possa responder a presente **IMPUGNAÇÃO** ao edital, no prazo legal, com a devida **FUNDAMENTAÇÃO** e **MOTIVAÇÃO**, como exigem a Lei 12.527/11, os Princípios Legais do Direito e como determina o edital;
- 3.2. Que o edital possa ser republicado acrescidos aos critérios de habilitação, as exigências de comprovação de capacidade técnica nos termos transcritos abaixo:





– Documentos relativos À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

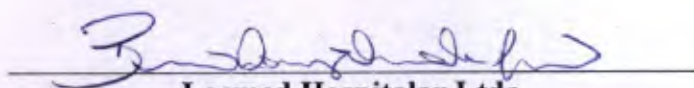
6.5.1.2 Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da localidade da sede da proponente;

6.5.1.3 Comprovação da licitante possuir, como responsável técnico ou em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove, a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;


3.3. Que Vossa Excelência comunique no prazo legal à **IMPUGNANTE**, *in casu* a empresa **LOCMED HOSPITALAR LTDA**, a manifestação da Douta Comissão à Impugnação.

Na certeza da plausibilidade e ponderabilidade de nossa argumentação, e no aguardo de suas respostas, externamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Locmed Hospitalar Ltda.
Bruno Camargo Lima de Aquino
Diretor Comercial



LOCMED HOSPITALAR LTDA
DECIMO QUINTO ADITIVO CONSOLIDADO AO CONTRATO
SOCIAL
CNPJ – 04.238.951/0001-54

LUCIANA MARIA NOBRE DE AQUINO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, assistente social, natural da cidade de Fortaleza-CE, nascida em 16/03/1976, portadora da CNH sob o nº 00621134583 DETRAN-CE e CPF de nº 546.366.803-59, residente e domiciliada nesta capital na Av. Padre Antônio Tomás, nº 3433, Apto. 2200, Bairro Papicu, CEP 60190-020, Fortaleza-CE, **BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO**, brasileiro, solteiro maior de idade, administrador de empresas, natural de Fortaleza-CE, Nascido em 04/11/1984, portador da CNH sob o nº 02817721286 DETRAN-CE e CPF de nº 621.118.683-53, residente e domiciliado nesta capital na Rua Ana Bilhar, nº 979 Apto. 100, Bairro Meireles, CEP 60160-110, Fortaleza-CE, **ANDRE CAMARGO LIMA DE AQUINO**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, natural da cidade de Fortaleza-CE, nascido em 11/04/1987, portador da CNH sob o nº 03601350654 DETRAN-CE e CPF sob o nº 621.118.503-06, residente e domiciliado na Rua Raimundo Guimaraes, nº 179, casa 900, Bairro Coite, CEP 61.760-000, Eusebio-Ce e **RONALDO MESQUITA MOURA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro Mecânico, natural da cidade de Terezina-Pi, nascido em 28/10/1956, portador da cédula de identidade profissional sob o nº 5901D CREA-CE e CPF de nº 072.630.403-44, residente e domiciliado nesta capital na Rua Ministro Eduardo Ellery Barreira, nº 29, Bloco B, Apto. 602, Bairro Coco, CEP 60811-391, Fortaleza-CE, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social **LOCMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita devidamente no CNPJ sob o nº 04.238.951/0001-54, estabelecida nesta capital na Av. Santos Dumont, nº 1719, lojas 04 a 10, Bairro Aldeota, CEP 60150-161, Fortaleza – CE, devidamente registrada na **JUCEC** sob o NIRE nº 23200888381, por despacho de 10/01/2001, resolvem alterar seu Contrato Social, o que fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

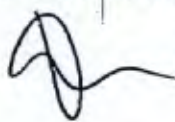

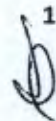
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolver alterar o endereço da matriz para Av. Santos Dumont, nº 1719, lojas 04 e 05 e 07 a 10, Bairro Aldeota, CEP 60.150-161, Fortaleza-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas e condições do presente contrato, não alteradas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

Em razão da alteração ocorrida na sociedade os sócios resolvem **CONSOLIDAR** o contrato social como segue:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LUCIANA MARIA NOBRE DE AQUINO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, assistente social, natural da cidade de Fortaleza-CE, nascida em 16/03/1976, portadora da CNH sob o nº 00621134583 DETRAN-CE e CPF de nº 546.366.803-59, residente e domiciliada nesta capital na Av. Padre Antônio Tomás, nº 3433, Apto. 2200, Bairro Papicu, CEP 60190-020, Fortaleza-CE, **BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO**, brasileiro, solteiro maior de idade, administrador de empresas, natural de Fortaleza-CE, Nascido em 04/11/1984, portador da CNH sob o nº 02817721286 DETRAN-CE e CPF de nº 621.118.683-53, residente e domiciliado nesta capital na Rua Ana Bilhar, nº 979 Apto. 100, Bairro Meireles, CEP 60160-110, Fortaleza-CE, **ANDRE CAMARGO LIMA DE AQUINO**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, natural da cidade de Fortaleza-CE, nascido em 11/04/1987, portador da CNH sob o nº 03601350654

3 →   1 



LOCMED HOSPITALAR LTDA
DECIMO QUINTO ADITIVO CONSOLIDADO AO CONTRATO
SOCIAL
CNPJ – 04.238.951/0001-54



DETRAN-CE e CPF sob o nº 621.118.503-06, residente e domiciliado na Rua Raimundo Guimaraes, nº 179, casa 900, Bairro Coite, CEP 61.760-000, Eusebio-Ce e **RONALDO MESQUITA MOURA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro Mecânico, natural da cidade de Terezina-Pi, nascido em 28/10/1956, portador da cédula de identidade profissional sob o nº 5901D CREA-CE e CPF de nº 072.630.403-44, residente e domiciliado nesta capital na Rua Ministro Eduardo Ellery Barreira, nº 29, Bloco B, Apto. 602, Bairro Coco, CEP 60811-391, Fortaleza-CE, Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social **LOCMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita devidamente no CNPJ sob o nº 04.238.951/0001-54, estabelecida nesta capital na Av. Santos Dumont, nº 1719, lojas 04 e 05 e 07 a 10, Bairro Aldeota, CEP 60.150-161 Fortaleza – CE, devidamente registrada na **JUCEC** sob o NIRE nº 23200888381, por despacho de 10/01/2001, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO.

A Sociedade gira sob a denominação Social de **LOCMED HOSPITALAR LTDA**, e adotará como o nome de fantasia para o estabelecimento a expressão “**LOCMED**”, tendo sede e domicílio na Av. Santos Dumont, nº 1719, lojas 04 e 05 e 07 a 10, Bairro Aldeota, CEP 60.150-161, Fortaleza-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 10/01/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO TEMPO DA SOCIEDADE

A sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL

- a) Comercio atacadista, varejista e representação comercial de maquinas, aparelhos, equipamentos, peças e acessórios, materiais medico-cirúrgico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e gases medicinais.
- b) Serviço de locação manutenção e assistência técnica de maquinas, aparelhos, equipamentos, peças e acessórios, materiais medico-cirurgico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos.
- c) Serviço de treinamento, capacitação e qualificação de pessoas para manuseio, limpeza e inclusão de parâmetros em equipamentos médicos-cirurgico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos.
- d) Serviço de armazenamento e transporte de maquinas, aparelhos, equipamentos, peças e acessórios, materiais medico-cirúrgico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e gases medicinais.
- e) Comercio, a Importação e a Exportação de maquinas, aparelhos, equipamentos, peças e acessórios, materiais medico-cirúrgico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e gases medicinais.

2



LOCMED HOSPITALAR LTDA
DECIMO QUINTO ADITIVO CONSOLIDADO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 04.238.951/0001-54



- e) **“LOCMED SÃO LUIS”** estabelecida na Av. dos Holandeses, nº 07, Quadra 33, Lote 06, sala 1006, Ed. Metropolitan Market Place, Bairro Calhau, CEP 65.071-380, São Luis-MA, inscrita devidamente no CNPJ sob o nº 04.238.951/0008-20 e NIRE sob o nº 21900296272 por despacho de 08/08/2017, explorando as atividades de Códigos: 47.73-3-00 / 77.39-0-02 / 33.19-8-00 Comércio varejista de máquinas, aparelhos, equipamentos e materiais médico-cirúrgico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e gases medicinais e o Serviço de locação, manutenção e assistência técnica de maquinas, aparelhos, equipamentos médico-cirúrgico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos, com o capital destacado na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentos Mil Cotas) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente, fica assim distribuído entre os sócios:

LUCIANA MARIA NOBRE DE AQUINO (207.000 cotas)	R\$ 207.000,00
BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO (45.000 cotas)	R\$ 45.000,00
ANDRE CAMARGO LIMA DE AQUINO (45.000 cotas)	R\$ 45.000,00
RONALDO MESQUITA MOURA (3.000 cotas)	R\$ 3.000,00
TOTAL (300.000 cotas)	R\$ 300.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pelo total da participação do capital social nos termos do Artigo 1.052 do Novo Código Civil;

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A Administração da sociedade, o uso da denominação social e as representações Ativas, Passivas, Judiciais e Extrajudiciais, será exercida pelos Sócios **BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO** e **ANDRE CAMARGO LIMA DE AQUINO** assinando isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, que terá uso da firma somente em documentos sociais e serão vedados endossos, avais e fianças em documentos alheios aos legítimos interesses da sociedade, podendo nomear Procuradores, em nome da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: RESPONSABILIDADE TECNICA

A responsabilidade Técnica por todos os atos praticados nas atividades desenvolvidas pela empresa será exercida pelo o Sr. **RONALDO MESQUITA MOURA**.

CLAUSULA NONA: DA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS

As contas bancárias poderão ser movimentadas com saques em ordens feitas pelos Sócios **BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO** e **ANDRE CAMARGO LIMA DE AQUINO** assinando isoladamente ou por procurador constituído em nome da sociedade.



LOCMED HOSPITALAR LTDA
DECIMO QUINTO ADITIVO CONSOLIDADO AO CONTRATO
SOCIAL
CNPJ – 04.238.951/0001-54



CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RETIRADAS DE PRO – LABORE

As retiradas de pró-labore serão estipuladas de comum acordo entre os sócios respeitando a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA DOS SÓCIOS

Em caso de retirada de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, ficando desde já pactuado que o sócio retirante de comum acordo com os sócios remanescentes, que a preferência na aquisição das quotas, serão dos sócios remanescentes, desde que manifeste este interesse por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, onde se fará um balanço especial levantado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXERCÍCIO SOCIAL/ LUCROS/ PREJUÍZOS

O exercício social coincidirá com o ano civil. A 31 de Dezembro de cada ano será levantado um Balanço Patrimonial Cujos lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo, todavia utilizar os lucros para aumento de capital, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento de um, dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo o “de cujus” ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, ficando com os sócios remanescentes a prioridade na aquisição das quotas do sócio falecido, conforme cláusula décima.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso não haja interesse dos herdeiros ou impedimentos legais que impeça a substituição prevista, os haveres do sócio falecido serão apurados por balanço e pagos pelo novo sócio previsto na cláusula décima, na forma pactuada entre as partes interessadas.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações relativas à aprovação das Contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior “quorum”;





LOCMED HOSPITALAR LTDA
DECIMO QUINTO ADITIVO CONSOLIDADO AO CONTRATO
SOCIAL
CNPJ – 04.238.951/0001-54

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicados.

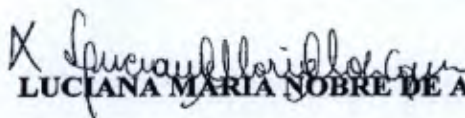
DECLARAÇÕES:

Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei não estão condenados em nenhum crime, cuja pena vede o exercício de administrador da sociedade conforme Art.1011 Parágrafo 1º. Do Novo Código Civil de 2002.

Os sócios declararam não estarem incurso em quaisquer crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer Atividades mercantis.

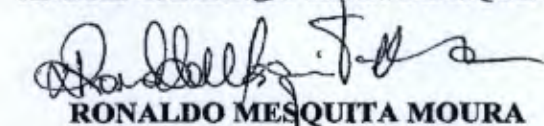
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo, devendo essa única via ser arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA.**

Fortaleza (CE), 04 de Setembro de 2017.

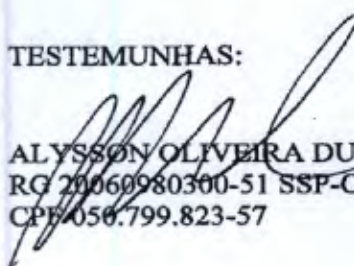

LUCIANA MARIA NOBRE DE AQUINO



BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO


ANDRE CAMARGO LIMA DE AQUINO


RONALDO MESQUITA MOURA

TESTEMUNHAS:


ALYSSON OLIVEIRA DUARTE
RG 20060980300-51 SSP-CE
CPF 056.799.823-57


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5023506
EM 18/09/2017.
LOCMED HOSPITALAR LTDA
Protocolo: 17/295.714-1

